



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

LEI Nº 07/89

Abre Crédito Especial para fins que menciona e dá  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Malta-PB., aprovou e eu Sanciono  
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir  
um Crédito Especial no valor de NCz\$ 3.000,00 (Três mil cruzados novos)  
destinados a restauração da Cadeia Pública, com a seguinte classifica-  
ção:

2.08 - SETOR DE OBRAS E URBANISMO

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.1.0 Obras e Instalações.....NCz\$ 3.000,00

Total .....NCz\$ 3.000,00

Art. 2º - Constitua recurso para cobertura do Crédito  
Especial a que se refere o art. anterior, as disponibilidades caracte-  
rizadas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data  
de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Malta-PB.

Em, 03 de maio de 1989

*Desmoulin Wanderley de Parias*

DESMOULINS WANDERLEY DE PARIAS

= PREFEITO =



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

**J U S T I F I C A T I V A**

Este Projeto de Lei tem por finalidade solicitar do Poder Legislativo autorização para abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,000 (Três mil cruzados novos) destinados a restauração da Cadeia Pública, que se encontra em péssimas condições de funcionamento.

E esta Prefeitura preocupada com a segurança e o bem-estar da população resolve reformar a Cadeia Pública com recursos próprios do Município.

Esperamos contar com o integral apoio dessa querida Câmara quanto a matéria em pauta.

Subscrevemo-nos atenciosamente,

*Desmoulins Wanderley de Parias*

DESMOULINS WANDERLEY DE PARIAS

- PREFEITO -